

EDITAL 01/2024

(Retificado pelos Editais 03/2024, 05/2024 e 07/2024)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DEGRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFJF 2024

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o previsto na Resolução nº 94/2016 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), de 30 de agosto de 2016, torna pública a abertura do processo de seleção para ingresso nos cursos de graduação a distância nos Polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para preenchimento de 907 (novecentas e sete) vagas distribuídas nos cursos de Licenciatura a distância em: Computação, Matemática, Química, Física, Educação Física e Pedagogia – conforme Quadro I, com início das aulas no dia 15 de abril de 2024.

Obedece-se aqui às resoluções e leis in loco referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenação de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF), e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** O Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2024 será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.
- **1.2.** Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação do resultado final deste certame utilizam os links disponibilizados no site da COPESE: www.ufjf.br/copese
- **1.3.** O ingresso nos Cursos de Graduação a Distância no presente processo de seleção ocorrerá da seguinte maneira:
- a. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas para o público em geral, dando-se o ingresso por meio da média das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, comprovada mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio;
- b. 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas para professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior, ou que não possuam formação na área em que atuam. Os professores deverão comprovar vínculo com as suas respectivas redes de ensino e apresentar, como REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA OS INGRESSANTES, seu cadastramento na Plataforma Freire (https://freire.capes.gov.br/portal/);
- c. Em caso do não preenchimento de vagas nos casos a) ou b), as mesmas poderão ser remanejadas



entre as diferentes modalidades de ingresso.

- **1.4.** No requerimento de inscrição o candidato deverá optar pelo Polo em que pretende cursar a graduação escolhida.
- **1.5.** O cadastramento da inscrição no site da COPESE é obrigatório, para cada Curso ou Polo escolhido, implicando no conhecimento e na aceitação tácita das condições previstas neste Edital.
- **1.6.** O candidato concorre às vagas destinadas ao Curso e ao Polo para o qual originariamente tenha se cadastrado. Caso sobrem vagas nos Polos, elas poderão ser aproveitadas para candidatos aprovados e não classificados, independente do Polo indicado no momento da inscrição.
- 1.6.1. O critério para o preenchimento das vagas segue o estipulado nos itens 4.1 e 4.2 deste edital e observando a destinação das vagas apresentadas no item 1.3 e mais o disposto no Quadro I.

2. DO SISTEMA DE COTAS

- **2.1.** Das vagas destinadas a este processo seletivo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (PORTARIA GAB-REITOR/UFJF № 218, DE 04 DE JANEIRO DE 2024).
- **2.2.** As vagas destinadas ao sistema de cotas estão agrupadas nos seguintes termos PORTARIA GABREITOR/UFJF Nº 218, DE 04 DE JANEIRO DE 2024):
- 2.2.1. vagas destinadas aos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) com renda familar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas **Grupo A.**
- 2.2.2. vagas destinadas aos que se autodeclararem quilombola, com renda familar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas Grupo G.
- 2.2.3. vagas destinadas aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas **Grupo**H.
- 2.2.4. vagas destinadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **Grupo B**.
- 2.2.5. vagas destinadas aos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, independentemente da renda familiar, e que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas **Grupo D.**
- 2.2.6. vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem quilombolas, independemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **Grupo I.**
- 2.2.7. vagas destinadas aos candidatos com deficiência, independemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **Grupo J.**
- 2.2.8. vagas destinadas aos candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **Grupo E.**



2.2.9. Ampla concorrência - Grupo C.

- **2.3.** Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo email: duvidas.sisuab@ufjf.br. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: comissao.prograd@ufjf.br. Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula o contato deverá ser feito com a CDARA pelo e-mail: cdara@ufjf.br. Todas as demais informações a respeito da matrícula constarão no Regulamento de Matrícula da UFJF.
- **2.4.** O sistema de cotas comporta, portanto, 09 (nove) grupos diversos.
- 2.4.1. Pode se cadastrar pelo sistema de cotas, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública.
- 2.4.1.1.A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **totalidade** do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.
- 2.4.1.2.A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, não cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.
- 2.4.2. No grupo C é possível o cadastro de candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.
- 2.4.3. Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva, responsabilizandose,** no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.
- **2.5.** A efetiva comprovação da condição socioeconômica se dará com a apresentação da documentação exigida no Regulamento de Matrícula. Deverá ser comprovada renda bruta per capita familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme Lei 14723/2023 do Ministério da Educação.
- 2.5.1. Para fins de requerimento de matrícula dos candidatos às vagas dos Grupos A, G, H e B, além da documentação prevista no Regulamento de matrícula, deverão apresentar o Formulário Eletrônico de Informações Socioeconômicas, que será disponibilizado única e exclusivamente pela internet, no endereço: www.ufjf.br/cdara
- 2.5.2. A Portaria que determina o período de referência de cada processo seletivo (EAD, SISU ou PISM) e o valor do salário-mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será disponibilizada na página da CDARA (www.ufjf.br/cdara) e deverá ser consultada pelos candidatos a fim de orientar a apresentação dos documentos conforme o período solicitado.
- **2.6.** A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública, da condição financeira familiar, da condição de preto, pardo ou indígena, da condição de quilombola ou de pessoa com deficiência, que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato **implica a PERDA IRREVOGÁVEL da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.



- **2.7.** A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas de quilombolas será por meio de apresentação de: I- AUTODECLARAÇÃO do candidato confirmando condição de ser quilombola; II-DECLARAÇÃO da liderança Quilombola, seja Presidente ou Coordenador da Comunidade Quilombola da qual o candidato é membro, acompanhada de mais duas testemunhas da própria comunidade; III-CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO QUILOMBOLA emitida pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o 4º do art. 3º do Decreto nº 4.887, de 20/11/2003. As Declarações devem ser apresentadas conforme modelos indicados no Regulamento de matrícula.
- **2.8.** A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico, atestando a condição de deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.
- 2.8.1. Os candidatos participantes do sistema de vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão digitalizar e enviar no sistema de matrícula o laudo médico (modelo disponível no anexo 3) e a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência assinada (anexo 4), conforme critérios previstos no Anexo da Resolução nº 51/2019 (CONSU-UFJF).
- 2.8.2. As vagas reservadas para estes grupos são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas. Outras condições de doenças ou necessidades educacionais especiais não estão inseridas neste grupo. A não comprovação da condição implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.
- 2.8.3. Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação.
- 2.8.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.8.5. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos (as) na política de vagas reservadas da UFJF, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Comissão de Análise de Matrícula da UFJF.
- 2.8.6. Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame de audiometria junto com o laudo médico.
- 2.8.7. Para comprovação da deficiência visual será obrigatória a entrega do exame de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica junto com o laudo médico.
- 2.8.8. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverão preencher, obrigatoriamente, um formulário eletrônico que ficará disponível através de um link no ato da matrícula.



2.9. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, passarão por banca de heteroidentificação virtual, para verificação da veracidade da autodeclaração para a confirmação da matrícula, com agendamento e indicação da sala virtual a ser divulgado na página da CDARA/UFJF (www.ufjf.br/cdara) e no e-mail cadastrado pelo candidato no SIGA/UFJF. Este procedimento é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS (Quadro de vagas por Polo indo anexo para novo Quadro)

3.1. O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação a distância da Universidade Federal de Juiz de Fora em 2024 inclui vagas cuja distribuição é a estabelecida no Quadro a seguir, conforme Resolução 37/2017 do CONSU/UFJF, alterada pela Resolução 28/2019.



	Т	COC	ORDENA	ÇAO GER	RAL DE P	ROCESSO	OS SELET	IVOS														
CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	Vagas reservadas para professores do ensino púlico							Vagas Pelas Notas do Histórico							Vagas						
		Α	В	С	D	E	G	Н	I	J	Total	Α	В	С	D	E	G	Н	I	J	Total	Totais
	Carandaí	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
em	Barroso	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
ura Go	Cambuí	2	0	4	2	1	0	0	0	0	9	3	1	11	3	1	1	1	0	1	22	31
Licenciatura er Computação	Itamonte	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
Si Ho	Lagoa Santa	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
ဋ ၓ	Cataguases	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
_	Conselheiro Lafaiete	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
ü	Sete Lagoas	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
#tic	Barroso	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	3	1	6	1	1	1	1	0	1	15	21
Matemática	Barão de Cocais	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
ate	lpanema	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
≥	llicínea	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
	Cataguases	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
Ġ.	Carangola	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	7	2	2	0	1	0	0	15	21
Física	Lavras	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
证	Governador Valadares	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
	Bicas	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
	llicínea	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	3	1	6	1	1	1	1	0	1	15	21
Química	Sete Lagoas	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
Ē	Congonhas	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
ð	Bicas	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
	Boa Esperança	1	0	3	2	0	0	0	0	0	6	2	1	6	1	1	1	1	0	1	14	20
g	Cataguases	2	0	4	1	0	1	0	0	0	8	3	1	8	3	1	0	1	0	1	18	26
Educação Física	Lagoa Santa	2	0	3	1	0	1	0	0	0	7	3	1	8	3	1	0	1	0	1	18	25
9 F	Sete Lagoas	2	0	3	1	0	1	0	0	0	7	3	1	8	3	1	0	1	0	1	18	25
aÇã	Andrelândia	2	0	3	1	0	1	0	0	0	7	3	1	8	3	1	0	1	0	1	18	25
<u>5</u>	Itamonte	2	0	3	1	0	1	0	0	0	7	3	1	8	3	1	0	1	0	1	18	25
ם	Boa Esperança	2	0	3	1	0	1	0	0	0	7	3	1	8	3	1	0	1	0	1	18	25
	Cataguases	2	1	6	2	1	0	1	0	0	13	5	2	15	5	2	0	1	0	1	31	44
· ·	Durandé	2	1	6	2	1	0	1	0	0	13	5	1	15	5	2	1	0	0	1	30	43
Pedagogia	Governador Valadares	2	1	6	2	1	0	1	0	0	13	5	1	15	5	2	1	0	0	1	30	43
agc	Itamonte	2	1	6	2	1	0	1	0	0	13	5	1	15	5	2	1	0	0	1	30	43
ed	Varginha	2	1	6	2	1	0	1	0	0	13	5	1	15	5	2	1	0	0	1	30	43
△	Lagoa Santa	2	1	6	2	1	0	1	0	0	13	5	1	15	5	2	1	0	0	1	30	43
	Barroso	2	1	6	2	1	0	1	0	0	13	5	1	15	5	2	1	0	0	1	30	43



4. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

- **4.1.** INGRESSO PELA MÉDIA DAS NOTAS DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.
- 4.1.1. Para participar desta modalidade de ingresso, o candidato deve apresentar, no ato da inscrição o histórico escolar do Ensino Médio, indicando em local próprio, as notas obtidas em todas as séries que compõem o Ensino Médio ou equivalente, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O histórico escolar deverá ser escaneado e enviado como documento comprobatório, na área de inscrição do candidato.
- 4.1.2. Nas situações em que o histórico escolar apresentar as notas por meio de conceitos (A, B ou C) será realizada equivalência das notas, conforme Quadro de equivalência a seguir:

CONCEITO	INTERVALO DE NOTAS	MÉDIA A SER APLICADA
A	100 a 90	95
В	89 a 70	80
С	69 a 50	60

- 4.1.3. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 4.2. INGRESSO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.
- 4.2.1. Para participar desta modalidade de ingresso, os professores da rede pública de ensino deverão estar em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuam formação na área em que atuam.
- 4.2.2. Será necessária a comprovação do vínculo dos professores com as suas respectivas redes de ensino e, como REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA OS INGRESSANTES, seu cadastramento na Plataforma Freire, da CAPES (https://freire.capes.gov.br/portal/)
- 4.2.2.1. Os documentos a serem enviados no ato da inscrição no processo seletivo são:
- Declaração de vinculação à rede pública.
- Cadastramento na Plataforma Freire.
- Declaração de tempo de atuação, sem a devida formação na área de atuação.
- 4.2.3. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 4.2.4. Havendo número superior de inscritos nesta modalidade, o critério de escolha será pelo critério de maior tempo de serviço; persistindo o empate o critério será o de maior idade.



5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O período de inscrições será das 15 horas do dia 02 de fevereiro de 2024 até as 18 horas do dia 29 de fevereiro de 2024, impreterivelmente.
- 5.1.1. Após o término do período de inscrição, **não serão permitidas alterações** de Curso, Polo, grupo e demais informações prestadas.
- **5.2.** O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste processo seletivo. A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2.1. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária dele, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- **5.3.** Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas CPF e Documento Oficial de Identificação**, bem como e-mail válido e ativo.
- **5.4.** É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso **do nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (Resolução n° 24/2019 CONSU/UFJF)
- 5.4.1. O candidato deverá, no período destinado às inscrições, marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da COPESE.
- 5.4.2. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário para uso do nome social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável.
- 5.4.3. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 5.4.4. O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição a partir das 16 horas do dia 05 de março de 2024.
- **5.5.** A inscrição é realizada somente via internet no site da COPESE, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, ao concluí- la, gerar no site da COPESE a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição.
- 5.5.1. Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no item 6.
- **5.6.** Nos casos em que o pagamento da taxa de inscrição se aplica, a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), respeitado o prazo determinado no item 5.8.
- **5.7.** O valor da taxa de inscrição é de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** qualquer que seja a graduação escolhida.



- 5.8. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado até o dia 29 de fevereiro de 2024, obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.
- 5.8.1. Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado **através de GRU gerada EXCLUSIVAMENTE no site da COPESE**. Não será considerada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição da COPESE.
- 5.8.2. Pagamentos efetuados **após o dia 29 de fevereiro de 2024** serão **DESCONSIDERADOS**, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.
- 5.8.3. A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.
- 5.8.4. O agendamento bancário não transformado em pagamento até o dia 29 de fevereiro de 2024 por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.8.5. O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem. A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame.
- **5.9.** São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.
- **5.10.** A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica, alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.
- **5.11.** O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogável, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.
- **5.12.** A UFJF se reserva o direito de **cancelar o processo seletivo** para o Curso e para o Polo em que **o número de candidatos inscritos for inferior a 15 (quinze) vagas**, conforme Quadro I, sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados. **Nesta hipótese, o valor da taxa de inscrição é restituído.**
- **5.13.** Os Cursos e os Polos deferidos serão publicados no site da COPESE, **sendo obrigação do candidato acompanha**r, neste local, todos os editais referentes à alteração e andamento do processo seletivo.
- **5.14.** Nos casos em que o número de candidatos aprovados for inferior ao número de vagas destinadas àquele Polo e conforme consta no Quadro I a UFJF se reserva o direito de transferir compulsoriamente o candidato para outro Polo do mesmo Curso da inscrição no processo seletivo.
- **5.15.** O comprovante de inscrição, prova do deferimento e efetivação da mesma, estará disponível **a partir** das 16h do dia 06 de março de 2024, na área do candidato. Em nenhuma hipótese esse comprovante



definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail etc).

- 5.15.1. É obrigação do candidato conferir a exatidão dos dados constantes do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de Curso e grupo, Polo.
- 5.15.2. Para acesso ao comprovante de inscrição pode ser solicitado ao candidato o preenchimento de um questionário com informações de caráter complementar de interesse estatístico da UFJF.
- **5.16.** Os recursos concernentes à confirmação da inscrição deverão ser protocolados pelo candidato a partir das **09h do dia 07 de março de 2024, até as 16 h**.
- 5.16.1. Os recursos deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico <u>copese@ufjf.br</u> e deverão ser interpostos por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE (www.ufjf.br/copese)
- 5.16.2. A COPESE acusará o recebimento de recursos enviados por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor pelos telefones (32) 2102-3738 ou (32) 2102-3755.
- 5.16.3. O resultado dos recursos concernentes à confirmação da inscrição será divulgado, a partir das 15h, no dia 12 de março de 2024, no site da COPESE.

6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **6.1.** A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo seletivo é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento on-line da inscrição, das 15 horas do dia 02 de fevereiro de 2024 até às 16 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, na área do candidato.
- 6.1.1. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento on-line da inscrição e até a data estipulada no item 6.1.
- 6.1.2. O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 6.1.3. A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.
- **6.2.** Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo escolher apenas uma dentre as seguintes opções:
- a) Por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou
- b) Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- **6.3.** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato



cadastrado deverá acessar a área do candidato, no período disposto no item 6.1, e preencher o cadastramento on-line de inscrição, assinalando no mesmo em que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos).**

- 6.3.1. Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.3.2. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.
- 6.3.2.1.Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.
- 6.3.3. A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **6.4.** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado <u>todos os anos</u> do **ensino médio em escola pública** ou como **bolsista integral em escola da rede privada**, o candidato deverá atender às seguintes condições:
- a) Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e
- b) Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.
- 6.4.1. Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento on-line de inscrição, no período disposto no item 6.1, no qual declara satisfazer às exigências do item 6.4, e submeter no sistema de inscrição da área do candidato o que se pede:
- a) <u>Para estudante de escola pública:</u> cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a TODAS as séries do ensino médio que tenha cursado.
- b) <u>Para estudante de escola privada com bolsa integral:</u> cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em TODAS as séries do ensino médio.
- 6.4.2. A Declaração Escolar deve conter assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino emissora.
- 6.4.3. A cópia digitalizada da Declaração Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.
- 6.4.4. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- **6.5.** É de **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, **a partir das 16h do dia 20 de fevereiro de 2024**.
- **6.6.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** precisa simplesmente verificar a emissão do comprovante de inscrição para a garantia de que sua inscrição foi efetivada.



- 6.6.1. O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível.
- **6.7.** Os recursos concernentes à solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpostos por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, no dia **21 de fevereiro de 2024, de 09 às 16 horas**.
- 6.7.1. O resultado dos recursos do resultado da análise de Isenção da taxa de pagamento será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2024 às 16 horas no site da COPESE (www.ufjf.br/copese).
- 6.7.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA, após o resultado da interposição de recurso, deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 5.8 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante de inscrição (item 5.16).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1.** O candidato só será classificado nos casos em que o número de inscritos nesse processo de seleção, for igual ou superior ao número de vagas estabelecido para o Curso e o Polo conforme o Quadro I.
- **7.2.** Para as vagas reservadas ao público geral, dando-se o ingresso por meio da média das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, comprovada mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, em caso de empate na classificação, o primeiro critério de desempate será a média mais alta da disciplina de Língua Portuguesa, seguido pela mais alta da disciplina de Matemática, nessa ordem. Permanecendo o empate, será considerado o candidato com mais idade.
- **7.3.** A classificação final dos candidatos inscritos como professores da rede pública de ensino será realizada pelo maior tempo de atuação na rede pública comprovado com documentação abaixo:
- Declaração de vinculação à rede pública;
- Cadastramento na Plataforma Freire
- Declaração de tempo de atuação, sem a devida formação na área de atuação.
- **7.4.** Em caso de empate na análise da documentação acima, o critério será o de maior idade.
- **7.5.** Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada Curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a PORTARIA GAB-REITOR/UFJF № 218, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
- 7.5.1. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Curso para o qual originariamente se inscreveu. (Retificado pelo edital 07/2024)
- 7.5.2. É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de outro Polo, Curso e grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.
- **7.6.** A divulgação do resultado final deste processo seletivo somente será feita pela internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.
- 7.6.1. O resultado final do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2024 será



divulgado no dia 25 de março de 2024, a partir das 15 horas, no site da COPESE.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

- **8.1.** Serão excluídos do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- b) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital e nos comunicados relativos ao exame;
- c) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- d) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no item 9 deste Edital;
- **8.2.** É também excluído deste processo seletivo o candidato que infringir qualquer item desse edital.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

- **9.1.** O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados será realizado em duas fases obrigatórias e complementares:
- a) **Fase I** Registro da confirmação do interesse de matrícula on-line no site www.ufjf.br/cdara, nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula a serem divulgadas no mesmo site.
- b) **Fase II** Entrega de Documentos para todos os candidatos que realizaram o registro de pré- matrícula on-line, mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site www.ufjf.br/cdara, no endereço e forma de entrega a serem divulgados no mesmo site.
- 9.1.1. A não realização de uma das fases obrigatórias da matrícula acarretará na perda da vaga.
- 9.1.2. Em caso de dúvidas sobre a matrícula na UFJF, entrar em contato com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.br
- 9.1.3. Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas exclusivamente no site da CDARA.
- **9.2.** O candidato aprovado que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.
- 9.2.1. Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou todas as séries **integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.
- 9.2.2. Os candidatos às cotas A e D serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matricula.
- **9.3.** De acordo com a Lei nº 12089/2009 e o Art. 20 do Regulamento Acadêmico da Graduação/UFJF, não é permitido o vínculo simultâneo em mais de uma instituição pública de ensino superior, ou em uma instituição pública e uma privada através do Programa Universidade para Todos PROUNI.
- **9.4.** A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara



9.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de reclassificações e matrículas.

10. RECLASSIFICAÇÃO

- **10.1.** Não sendo preenchidas as vagas destinadas a cada Curso e conforme o Quadro I, editais de reclassificação serão publicados até o décimo quinto dia letivo, conforme o calendário acadêmico da UFJF, conforme Art 3º§1º do Regulamento Acadêmico da Graduação/UFJF.
- **10.2.** As reclassificações serão realizadas conforme calendário de Reclassificação, que será disponibilizado na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Sobre a realização dos Cursos a distância da UFJF, os candidatos devem considerar:
- 11.1.1. Os Cursos, de acordo com calendários estabelecidos por suas coordenações, poderão realizar encontros presenciais obrigatórios nos Polos de apoio presenciais da UAB para desenvolvimento das atividades acadêmicas e aulas presenciais, como também a realização de provas e demais atividades didático-pedagógicas.
- 11.1.2. As atividades presenciais obrigatórias, quando houver, ocorrerão nos finais de semana, aos sábados, nos Polos UAB.
- 11.1.3. A aula inaugural, quando houver, é considerada atividade presencial obrigatória para todos os Cursos. A data e o local serão publicados posteriormente ao encerramento das matrículas.
- **11.2.** A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site da COPESE, do conteúdo destes documentos complementares.
- **11.3.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.
- **11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 11 de janeiro de 2024.

Cassiano Caon Amorim
Pró-reitor de Graduação da UFJF



QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

	,				
Publicação do Edital	Dia 11 de janeiro de 2024				
Inscrições	Das 15 horas do dia 02 de fevereiro de 2024 até às 18 horas do dia 29 de fevereiro de 2024				
Solicitação de uso do Nome Social	Das 15 horas do dia 02 de fevereiro de 2024 até às 18 horas do dia 29 de fevereiro de 2024				
Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	Das 15 horas do dia 02 de fevereiro de 2024 até às 18 horas do dia 14 de fevereiro de 2024				
Resultado da Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	A partir das 16h do dia 20 de fevereiro de 2024				
Recurso do Resultado de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	Dia 21 de fevereiro de 2024, de 09 às 16 horas				
Resultado do Recurso do Resultado de Isenção	Dia 23 de fevereiro de 2024, a partir das 16 horas				
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	Até o dia 29 de fevereiro de 2024				
Resultado da Solicitação de Nome Social	A partir das 16 horas do dia 05 de março de 2024				
Confirmação da Inscrição	A partir das 15 horas do dia 06 de março de 2024				
Recurso do Resultado da Confirmação da Inscrição	De 09h do dia 07 de março de 2024, de 09 às 16 horas				
Resultado do Recurso da Confirmação da Inscrição	A partir das 15 horas do dia 12 de março de 2024				
Divulgação do Resultado Final	A partir das 15 horas do dia 25 de março de 2024				
Pré-Matrícula dos Aprovados On-line	Consultar datas no site da Cdara: www.ufjf.br/cdara				
Matrícula dos Aprovados On-Line	Consultar datas no site da Cdara: www.ufjf.br/cdara				
Início do Curso	15/04/2024				



ANEXO I – ENDEREÇO, TELEFONE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS (confirmar com CEAD)

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Andrelândia	Endereço: Rua Dr. Walter Octacílio da Silva, 1400Bairro: Santos Dumont - CEP: 37300000 ANDRELANDIA - MG	(35) 33251747	Segundas-feiras: 13 às 22h Terças-feiras: 13 às 22h Quartas-feiras: 13 às 22h Quintas-feiras: 13 às 22h Sextas-feiras: 13 às 18h
Barão de Cocais	Rua Paulo Geraldo Coelho Jácome, 262 Bairro: Cidade Nova - CEP: 35970000 BARAO DE COCAIS - MG	(31) 3837-7609	Segunda a Sexta: Das 08 às 22h
Barroso	Endereço: Rua Joaquim Meireles, 20 - 3º andarBairro: Centro - CEP: 36212000 BARROSO - MG	(32) 33511524	Segundas-feiras: 7 às 20h Terças-feiras: 7 às 20h Quartas-feiras: 7 às 20h Quintas-feiras: 7 às 20h Sextas-feiras: 7 às 20h Sábados: 8 às 12h
Bicas	Rua Cônego Pio, S/Nº, Centro CEP: 36600-000 BICAS - MG	(32) 3271-3249	Segunda, Quarta e Sexta:13 às 21h Terça e Quinta: 07 às 18h
Boa Esperança	Rua Tonico Rodrigues, 480 - CAICBairro: Ozanan - CEP: 37170000 BOA ESPERANCA - MG	(35)38518073	Segundas-feiras: 9 às 12h, 13 às16h Terças-feiras: 9 às 12h, 13 às 16hQuartas- feiras: 9 às 12h, 13 às 16h Quintas-feiras: 9 às 12h, 13 às16h Sextas-feiras: 9 às 12h, 13 às 16h
Cataguases	Avenida das Indústrias, 450 Bairro: Santa Clara - CEP: 36771396 CATAGUASES - MG	(32) 34211955	Segundas-feiras: 16 às 21h30 Terças-feiras: 16 às 21h30 Quartas-feiras: 16 às 21h30 Quintas-feiras: 16 às 21h30 Sextas-feiras: 16 às 21h30 Sábados: 8 às 18h
Conselheiro Lafaiete	Rua Padre Teófilo Reyn, 990 Bairro: São Dimas - CEP: 36400000CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	(31) 37693002	Segundas-feiras: 8 às 11h, 12h30às 16h30 Terças-feiras: 13 às 20h Quartas-feiras: 8 às 11h, 12h30às 16h30 Quintas-feiras: 13 às 20h Sextas-feiras: 8 às 11h, 12h30 às 16h30
Durandé	Avenida Alvaro Moreira da Silva, 239Bairro: Centro - CEP: 36974000	(33) 3342-1100	Segunda a Sexta: 08H às 11h e de 13H às 22 h



POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Governador Valadares	Rua 7 de setembro, 2479 Bairro: Centro - CEP: 35010172 GOVERNADOR VALADARES - MG	(33)32216716	Segundas-feiras: 12 às 21hTerças-feiras: 12 às 21h Quartas-feiras: 12 às 21h Quintas-feiras: 12 às 21h Sextas-feiras: 12 às 21h Sábados: 8 às 17h
Ilicínea	Praça Padre João Lourenço Leite, 220Bairro: Centro - CEP: 37175000 ILICINEA - MG	(35) 38541238	Segundas-feiras: 13 às 21hTerças-feiras: 13 às 21h Quartas-feiras: 13 às 21h Quintas-feiras: 13 às 21h Sextas-feiras: 13 às 21h
Itamonte	Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 215 Bairro: Centro - CEP: 37466000 ITAMONTE - MG	(35) 3363-2194	Segunda, a Sexta: Das 12 às 17h
Ipanema	Endereço: Rua Santos Dumont, 337 Bairro: Centro - CEP: 36950000 IPANEMA - MG	(33) 3314-1334	Segundas-feiras a Sexta-feira: 8 às 18h Sábados: 8 às 12h
Lagoa Santa	Praça Doutor Lund, 33 Bairro: Centro - CEP: 33400000 LAGOA SANTA - MG	(31) 36872055	Segundas-feiras: 9 às 17hTerças-feiras: 9 às 17h Quartas-feiras: 9 às 17h Quintas- feiras: 9 às 17h Sextas-feiras: 9 às 17h
LAVRAS	Rua Agripino de Andrade , 425 Bairro: Serra Azul - CEP: 37207669LAVRAS - MG	(35) 38217430	Segundas-feiras: 13 às 17hTerças-feiras: 13 às 17h Quartas-feiras: 13 às 17h Quintas-feiras: 13 às 17h Sextas-feiras: 13 às 17h
Sete Lagoas	Avenida Prefeito Alberto Moura, 1111 Bairro: Distrito Industrial - CEP: 35702383SETE LAGOAS - MG	(31) 37726289	Segundas-feiras: 12 às 18hTerças-feiras: 12 às 18h Quartas-feiras: 12 às 18h Quintas-feiras: 12 às 18h Sextas-feiras: 12 às 18h
Timóteo	Avenida Alameda 31 de Outubro, 405Bairro: Centro Norte - CEP: 35180018TIMOTEO - MG	(3)1 38477667	Segundas-feiras: 7 às 11h, 13 às18h Terças-feiras: 7 às 11h, 13 às 18hQuartas- feiras: 7 às 11h, 13 às 18h Quintas-feiras: 7 às 11h, 13 às18h Sextas-feiras: 7 às 11h, 13 às 18h